



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Boletim De Esclarecimento 2

Credenciamento 2/2026

Processo Administrativo: 01-021633/2026 **Referência:** Edital de Credenciamento nº 02/2026 **Objeto:** Credenciamento para contratação de empresas para prestação de serviços médicos generalistas complementares para as unidades de negócio da Fundação Estatal de Atenção à Saúde (Feas).

Respondemos ao pedido de esclarecimentos tempestivamente formulado pela empresa em epígrafe, nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 1: Sobre o quantitativo exigido no atestado de capacidade técnica

Pergunta da Empresa: *O quantitativo exigido no atestado de capacidade técnica deverá corresponder a 50% do total estimado global do edital ou poderá ser considerado de forma proporcional à parcela efetivamente executável por cada empresa credenciada, diante da divisão da demanda entre os participantes?*

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: O quantitativo exigido no atestado de capacidade técnica deve corresponder a **50% do total de horas estabelecidas (demanda global/lote) previstas no edital.**

A exigência não é calculada de forma proporcional e fracionada, pois, por se tratar de um sistema de credenciamento (aberto e permanente), a Administração não tem como prever antecipadamente quantas empresas se qualificarão. Caso o número de empresas credenciadas seja reduzido, as habilitadas deverão ter a musculatura administrativa e técnica necessária para absorver um volume significativo das demandas. Portanto, o balizador de 50% sobre o total global é a salvaguarda operacional da Administração para garantir a ausência de risco de desassistência.

QUESTIONAMENTO 2: Sobre a documentação dos profissionais médicos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar
Capão Raso – Curitiba/PR
CEP 81.130-160
(41) 3316-5927
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Pergunta da Empresa: *A documentação dos profissionais médicos deverá ser apresentada já na fase de habilitação para o credenciamento ou somente no momento da convocação para assinatura do contrato e início da execução dos serviços?*

RESPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO: A documentação dos profissionais médicos que efetivamente prestarão os serviços nas unidades **não** deve ser apresentada na fase de habilitação.

Para a fase de **Habilitação**, a empresa deverá apresentar apenas as documentações fiscais, jurídicas, econômico-financeiras e de qualificação técnica da própria Pessoa Jurídica (empresa), **incluindo a documentação e certidões do seu Responsável Técnico** (devidamente registrado no CRM), conforme exigências do edital.

A apresentação da relação nominal dos profissionais e de suas respectivas documentações comprobatórias (CRM, experiência, etc.) ocorrerá **em momento posterior, após o credenciamento**, como requisito para a execução dos serviços e montagem das escalas. Conforme prevê o Termo de Referência, os novos cadastros e documentações de profissionais deverão ser solicitados à Feas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do primeiro plantão do respectivo médico.

Deste modo, na fase de habilitação, exige-se apenas a comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa, e não a mobilização antecipada da equipe que prestará o serviço.

Curitiba, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Eugenio da Silva
Presidente CPL